



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. "Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021".

Necessidade da Administração: Aquisição de fraldas descartáveis infantis para as crianças acolhidas no Abrigo Institucional Casa do Bem.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **FRALDAS DESCARTÁVEIS** para as crianças acolhidas no Abrigo Institucional Casa do Bem.

1.2. A higiene é imprescindível para a manutenção da saúde e redução de riscos de doenças e desconfortos ao paciente, preservando sua integridade física e dignidade, e que o insumo Fraldas são considerados como "produtos de higiene", entende-se o fornecimento desses produtos uma condição de cumprimento dever do Estado, de prover aos acolhidos do Abrigo Institucional Casa do Bem com os insumos necessários ao seu bem estar, portanto são itens essenciais para manutenção da qualidade da assistência à saúde prestada aos acolhidos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. A contratação pretendida não consta no Plano de Contratação Anual – PCA, pois o mesmo ainda não foi implantado pela administração deste município.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA

3.1. Aquisição de fraldas descartáveis infantis Ocorrerá na modalidade de Pregão Eletrônico, o critério de julgamento será o de Menor Preço e o modo de disputa Aberto.

3.2. Entendemos que a licitação por meio do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para a situação enfrentada, em conformidade com o Art. 3º, I e IV, Decreto 7.892/2013, de 23/01/2013, considerando não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, podendo haver necessidade de demandas futuras.

3.3. Os objetos constantes da presente requisição enquadram-se como bens de consumo (bens comuns) conforme determina o Decreto Municipal nº. 10.091/2022.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os objetos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de **FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS** para suprir a demanda dos acolhidos no Abrigo Institucional Casa do Bem.

4.3. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4.4. Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no setor de Almoxarifado da Secretaria de Assistência e Inclusão Social - SMAIS, situado na Rua Sete de Setembro, nº 515, Bairro Centro, Sant'Ana do Livramento, CEP: 97.573-471.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

4.5. A entrega dos produtos envolve a disponibilização dos produtos, no local indicado pelo (a) Servidor (a) responsável pelo recebimento.

4.6. O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora.

4.7. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Das obrigações da contratante

4.9.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

4.9.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

4.9.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

4.9.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

4.9.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

4.10. Das obrigações da contratada

4.10.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

4.10.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

4.10.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

4.10.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

4.10.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

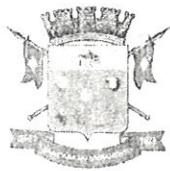
4.10.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

4.10.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

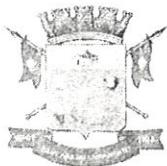
5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o consumo dos produtos, conforme planilha abaixo.

Item	Quant.	Un.	Especificação	Vlr Unit	Total
01	20.000	un	Fralda Infantil Tamanho: P	R\$ 0,77	R\$ 15.400,00



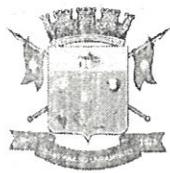
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

			<p>As fraldas infantis devem ser feitas de material que proporcionem conforto, segurança e proteção à pele delicada do bebê. Não devem conter produtos químicos agressivos, fragrâncias ou corantes que possam causar reações alérgicas ou irritações.</p> <p>Camada externa: Dever ser à prova de água para evitar vazamentos.</p> <p>Camada interna: Deve ser suave e confortável para a pele do bebê. Deve ser hipoalergênica para minimizar o risco de irritações e alergias. Ter capacidade de reter grandes quantidades de líquidos.</p> <p>Barreiras contra Vazamento: Localizadas nas laterais da fralda, feitas de materiais elásticos que se ajustam às pernas do bebê para evitar vazamentos. Devem ser confortáveis e não causar pressão ou irritação. Fechos reutilizáveis que permitem ajustar a fralda de acordo com o tamanho e o formato do bebê. Abas elásticas que proporcionam um ajuste confortável e seguro sem apertar demais.</p> <p>As fraldas deverão ser acondicionadas em embalagem individual ou em pacotes, devidamente identificadas com informações claras sobre o tamanho, quantidade e modo de uso;</p> <p>As embalagens deverão conter todas as informações necessárias para o uso adequado das fraldas, incluindo instruções de higiene e descarte.</p>		
02	20.000	un	<p>Fralda Infantil Tamanho: M</p> <p>As fraldas infantis devem ser feitas de material que proporcionem conforto, segurança e proteção à pele delicada do bebê. Não devem conter produtos químicos agressivos, fragrâncias ou corantes que possam causar reações alérgicas ou irritações.</p> <p>Camada externa: Dever ser à prova de água para evitar vazamentos.</p> <p>Camada interna: Deve ser suave e confortável para a pele do bebê. Deve ser hipoalergênica para minimizar o risco de irritações e alergias. Ter capacidade de reter grandes quantidades de líquidos.</p>	R\$ 0,86	R\$ 17.200,00



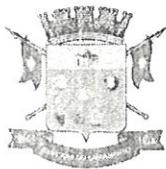
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

			<p>Barreiras contra Vazamento: Localizadas nas laterais da fralda, feitas de materiais elásticos que se ajustam às pernas do bebê para evitar vazamentos. Devem ser confortáveis e não causar pressão ou irritação. Fechos reutilizáveis que permitem ajustar a fralda de acordo com o tamanho e o formato do bebê. Abas elásticas que proporcionam um ajuste confortável e seguro sem apertar demais.</p> <p>As fraldas deverão ser acondicionadas em embalagem individual ou em pacotes, devidamente identificadas com informações claras sobre o tamanho, quantidade e modo de uso;</p> <p>As embalagens deverão conter todas as informações necessárias para o uso adequado das fraldas, incluindo instruções de higiene e descarte.</p>		
03	20.000	un	<p>Frálida Infantil Tamanho: G</p> <p>As fraldas infantis devem ser feitas de material que proporcionem conforto, segurança e proteção à pele delicada do bebê. Não devem conter produtos químicos agressivos, fragrâncias ou corantes que possam causar reações alérgicas ou irritações.</p> <p>Camada externa: Dever ser à prova de água para evitar vazamentos.</p> <p>Camada interna: Deve ser suave e confortável para a pele do bebê. Deve ser hipoalergênica para minimizar o risco de irritações e alergias. Ter capacidade de reter grandes quantidades de líquidos.</p> <p>Barreiras contra Vazamento: Localizadas nas laterais da fralda, feitas de materiais elásticos que se ajustam às pernas do bebê para evitar vazamentos. Devem ser confortáveis e não causar pressão ou irritação. Fechos reutilizáveis que permitem ajustar a fralda de acordo com o tamanho e o formato do bebê. Abas elásticas que proporcionam um ajuste confortável e seguro sem apertar demais.</p> <p>As fraldas deverão ser acondicionadas em embalagem individual ou em pacotes, devidamente identificadas com informações claras sobre o tamanho, quantidade e modo de uso;</p>	R\$ 0,96	R\$ 19.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

			<p>As embalagens deverão conter todas as informações necessárias para o uso adequado das fraldas, incluindo instruções de higiene e descarte.</p>		
04	20.000	un	<p>Frálida Infantil Tamanho: GG</p> <p>As fraldas infantis devem ser feitas de material que proporcionem conforto, segurança e proteção à pele delicada do bebê. Não devem conter produtos químicos agressivos, fragrâncias ou corantes que possam causar reações alérgicas ou irritações.</p> <p>Camada externa: Dever ser à prova de água para evitar vazamentos.</p> <p>Camada interna: Deve ser suave e confortável para a pele do bebê. Deve ser hipoalergênica para minimizar o risco de irritações e alergias. Ter capacidade de reter grandes quantidades de líquidos.</p> <p>Barreiras contra Vazamento: Localizadas nas laterais da fralda, feitas de materiais elásticos que se ajustam às pernas do bebê para evitar vazamentos. Devem ser confortáveis e não causar pressão ou irritação. Fechos reutilizáveis que permitem ajustar a fralda de acordo com o tamanho e o formato do bebê. Abas elásticas que proporcionam um ajuste confortável e seguro sem apertar demais.</p> <p>As fraldas deverão ser acondicionadas em embalagem individual ou em pacotes, devidamente identificadas com informações claras sobre o tamanho, quantidade e modo de uso;</p> <p>As embalagens deverão conter todas as informações necessárias para o uso adequado das fraldas, incluindo instruções de higiene e descarte.</p>	R\$ 1,04	R\$ 20.800,00
05	20.000	un	<p>Frálida Infantil Tamanho: GGG</p> <p>As fraldas infantis devem ser feitas de material que proporcionem conforto, segurança e proteção à pele delicada do bebê. Não devem conter produtos químicos agressivos, fragrâncias ou corantes que possam causar reações alérgicas ou irritações.</p> <p>Camada externa: Dever ser à prova de água para evitar vazamentos.</p>	R\$ 1,24	R\$ 24.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

		<p>Camada interna: Deve ser suave e confortável para a pele do bebê. Deve ser hipoalergênica para minimizar o risco de irritações e alergias. Ter capacidade de reter grandes quantidades de líquidos.</p> <p>Barreiras contra Vazamento: Localizadas nas laterais da fralda, feitas de materiais elásticos que se ajustam às pernas do bebê para evitar vazamentos. Devem ser confortáveis e não causar pressão ou irritação. Fechos reutilizáveis que permitem ajustar a fralda de acordo com o tamanho e o formato do bebê. Abas elásticas que proporcionam um ajuste confortável e seguro sem apertar demais.</p> <p>As fraldas deverão ser acondicionadas em embalagem individual ou em pacotes, devidamente identificadas com informações claras sobre o tamanho, quantidade e modo de uso;</p> <p>As embalagens deverão conter todas as informações necessárias para o uso adequado das fraldas, incluindo instruções de higiene e descarte.</p>		
			TOTAL	R\$ 97.400,00

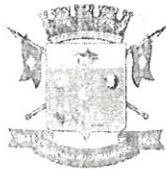
6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

	Fralda Infantil Tamanho: P	Fralda Infantil Tamanho: M	Fralda Infantil Tamanho: G	Fralda Infantil Tamanho: GG (XG)	Fralda Infantil Tamanho: GGG (XXG)
COMAJA	R\$ 0,64	R\$ 0,69	R\$ 0,76	R\$ 0,87	R\$ 1,10
CAXIAS		R\$ 0,80	R\$ 0,88	R\$ 0,88	R\$ 0,90
IVORÁ	R\$ 0,63	R\$ 0,69	R\$ 0,78	R\$ 0,92	
PONTÃO	R\$ 0,71	R\$ 0,82	R\$ 0,90	R\$ 1,02	
MAGAZINE LUIZA	R\$ 0,86	R\$ 0,92	R\$ 0,98	R\$ 1,02	R\$ 1,20
PANVEL	R\$ 1,01	R\$ 1,26	R\$ 1,43	R\$ 1,50	R\$ 1,75
MÉDIA	R\$ 0,77	R\$ 0,86	R\$ 0,96	R\$ 1,04	R\$ 1,24

6.1. Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômico para o Município seria a aquisição de fraldas descartáveis infantis para uso diário no Abrigo Institucional Casa do Bem, através do **Sistema de Registro de Preços**.

6.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto as empresas, bem como contratações similares de outros órgãos realizada de forma direta em banco de preços, respectivamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

7.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos reais), conforme estimado em tabela.

Item	Quant.	Un.	Especificação	Vlr Unit	Total
01	20.000	un	Fralda Infantil Tamanho: P	R\$ 0,77	R\$ 15.400,00
02	20.000	un	Fralda Infantil Tamanho: M	R\$ 0,86	R\$ 17.200,00
03	20.000	un	Fralda Infantil Tamanho: G	R\$ 0,96	R\$ 19.200,00
04	20.000	un	Fralda Infantil Tamanho: GG (XG)	R\$ 1,04	R\$ 20.800,00
05	20.000	un	Fralda Infantil Tamanho: GGG (XXG)	R\$ 1,24	R\$ 24.800,00
TOTAL					R\$ 97.400,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Contratar empresa para fornecer fraldas.
8.2. A solução proposta visa garantir o bem-estar e dignidade dos acolhidos no Abrigo Institucional Casa do Bem com a continuidade dos serviços prestados, em conformidade com a legislação pertinente.

8.3. A Contratada deverá arcar com as substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa Contratada.

8.4. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, como pacotes abertos ,rasgados, o produto não será aceito, sendo comunicado à autoridade competente e assinado um termo pelo responsável técnico da contratante.

8.5. O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo de todos os itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência (TR) e em perfeitas condições de uso.

8.6. A licitação possibilitará a seleção de fornecedores e prestadores de serviços qualificados, por meio de critérios objetivos e previamente estabelecidos, isso assegurará que o objeto seja fornecido por empresas com competência técnica comprovada, buscando garantir a qualidade das entregas e a efetividade das soluções.

8.7. Neste estudo, também se verifica que as condições definidas para a execução do objeto e atendimento da demanda da Secretaria de Assistência Social, possuem aceitação mercadológica e possibilidade concreta de materialização.

8.8. Para tanto denota-se a participação de empresas nos certames licitatórios para a contratação desse objeto, assegurando, com isso, competitividade, além da constatação da exequibilidade dessa atividade analisada, no caso, tanto em relação à possibilidade concreta de execução tendo em vista a capacidade operacional das empresas do ramo, como também, quando ponderadas a economicidade e vantajosidade;

8.9. A execução da contratação se dará por meio de um contrato de fornecimento de produtos, com a entrega das fraldas em lotes mensais, conforme a necessidade do município, sempre respeitando a quantidade e qualidade dos produtos contratados. A seleção do fornecedor será realizada com base em critérios objetivos de qualidade, preço e capacidade de entrega, garantindo que a solução seja eficiente, segura e que atenda integralmente às especificações técnicas detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência realizado para a contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

9.1. De acordo com a Lei Nº14.133, de 01/04/2021, os serviços e compras poderão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Como não se tem exatamente a quantidade exata de fraldas a serem utilizadas durante o ano, pelo Abrigo Institucional Casa do Bem, pois os acolhidos variam muito durante o ano, não tendo como prever o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

número dos mesmos ,desta maneira objetos serão solicitados conforme as necessidades do equipamento, assim o parcelamento é a melhor solução encontrada.

9.3. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.4. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão dos objetos em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.5. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, assim o **PARCELAMENTO** é a melhor solução encontrada.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Aquisição parcelada de fraldas infantis para atender a demanda diária do Abrigo Institucional Casa do Bem.

10.2. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.3. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.4. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Por se tratar de produtos de pronta entrega sob os quais não advém responsabilidades, além das possíveis garantias normais de mercado, não há necessidade de adoção de providências prévias à celebração do contrato

11.1.1. A execução da ata de registro de preço ,terá como fiscal de contrato a servidora a Gisele Cardoso Rodrigues matrícula nº219741

12. CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não existe contratações correlatas ou interdependentes

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se verificou um impacto ambiental relevante, porém uma medida mitigadora a ser tomada é o descarte adequada dos resíduos em lixeira com tampa para posterior coleta regular.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação para aquisição de fraldas infantis, para atender às solicitações da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, mostra-se viável e tecnicamente necessário.

14.2. Os materiais a serem adquiridos enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

Laura F. Jardim Moraes
Secretaria de Assistência Social
Pref. Mun. S. do Livramento-RS


Laura F. Jardim Moraes

GABINETE

Valmir Rosa da Silva, matrícula nº 21390

Sant'Ana do Livramento, 25 de setembro de 2025